

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS, ADOTADOS E DEVOLVIDOS.

Vera Lucia Piotrowski Cubas¹

Barbara Margaret Freitas de Souza²

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo identificar a violência, traumas e frustrações ocorridas quando as crianças e adolescentes são devolvidos no processo de adoção. Tem-se como objetivos específicos identificar as causas da devolução; apontar falhas no período de habilitação dos casais pretendentes a adoção; analisar mudanças de comportamento nas crianças e adolescentes devolvidos; demonstrar necessidades de avanços nas legislações da adoção. O trabalho é conduzido por meio da pesquisa bibliográfica consistente em referências teóricas publicadas em livros, artigos, documentos, internet e outros, com análise e interpretação dos dados. Após análise da legislação e artigos sobre casos existentes desta situação tão delicada, chegou-se ao entendimento de que a família substituta deve passar por um tempo significativo em contatos diários na instituição de acolhimento antes de iniciar o estágio de convivência e saber qual foi a história vivenciada por aquele que está recebendo em seu lar, bem como sua personalidade, para que quando da concretização do estágio de convivência se possa saber como lidar com as mais diversas situações a serem vivenciadas com aquele que aguarda a tão sonhada e esperada família. Ademais, conclui-se que há necessidade de uma melhor preparação dos pretendentes à adoção, ao acolhimento do adotado, pois este, na maioria dos casos, mesmo com tenra idade, já traz um histórico de vida sofrida. E para reverter esse quadro se faz necessário um atendimento especializado, amor e acolhimento para que seja devolvida a criança a sensação de enraizamento neste novo lar.

Palavras – Chave: Adoção. Estágio de convivência. Devolução

ABSTRACT

This study aims to identify the violence that occurred traumas and frustrations when children and adolescents are returned in the adoption process. it has specific objectives to identify the causes of the return; point out flaws in the qualification period for couples suitors adoption; analyze behavioral changes in children and adolescents returned; demonstrate progress needs the laws of adoption. The work is conducted through consistent literature on theoretical references published in books, articles, documents, internet and others with analysis and interpretation of data. After analysis of the legislation and articles about existing cases of this delicate situation, we came to the understanding that the foster family must undergo a significant time in daily contact at the host institution before beginning the living stage and know what was the story experienced by one who is getting on your home as well as your personality, so that upon completion of the stage of coexistence is to know how to deal with different situations to be experienced to that which awaits the long awaited and expected family. Moreover, it is concluded that there is need for better preparation of applicants for adoption to welcoming the adopted because this, in most cases, even with young age, already brings a hard life history. And to change this situation if specialized care is needed, love and care to be returned the child a sense of rootedness in the new home.

¹ Vera Lucia Piotrowski Cubas. Formada em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC PR. Pós Graduada em Metodologia em Serviço Social pela Universidade do Contestado – UNC e pós graduando do curso de Pós-Graduação em Educação, Diversidade e Redes de Proteção pela Universidade do Contestado, Rua: Roberto Elhke, 86, Centro, Cidade: Canoinhas / Estado: Santa Catarina CEP: 89.460- 000 e-mail: verapiotrowski@hotmail.com

² Assistente Social, Mestre em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Rua: Roberto Elhke, 86, Centro, Cidade: Canoinhas / Estado: Santa Catarina CEP: 89.460-00 e-mail: barbara@unc.br .

Keywords: Adoption. Stage of coexistence. Return.

1 INTRODUÇÃO

O ato da devolução de crianças e adolescentes na maioria dos casos gera danos á todos os envolvidos. No entanto, são visíveis os traumas e as marcas, que acabam refletindo no seu comportamento e na sua autoestima. Nesse sentido, salienta-se uma maior reflexão acerca da trajetória das mesmas, que são retiradas de sua família natural, inserida num abrigo, adotada, colocada numa família substituta, devolvida ao Poder Público e inserida novamente no abrigo: “Abrigos são instituições que recebem crianças e adolescentes desprotegidos, vítimas de maus-tratos e abandonados” (CARVALHO; FERREIRA, 2002, p. 114).

A criança devolvida sofre uma violência já na primeira devolução quando esta é retirada da família natural e inserida em um abrigo. É nesse momento que a criança vê na adoção a última esperança de poder ter uma família, um novo lar e ter a quem chamar de pai/mãe. Quando ocorre a adoção, a criança cria vínculos afetivos com seus novos pais. No entanto, em alguns casos, por uma falta de adaptabilidade dos pais à criança/adolescente sofre uma segunda devolução, sendo novamente colocada no abrigo. Nestas situações em que acontece a segunda devolução essas crianças já se tornaram adolescentes, e a possibilidade de ter candidatos dispostos a adotá-las diminui, uma vez que a preferência é por crianças de tenra idade.

Para Motta (2001) a entrega de uma criança em adoção nem sempre é um ato de abandono, pelo contrário, se apresenta como um ato de extremo amor, tendo a “entrega”; de seu filho pela mãe, quando esta não se encontra “suficientemente capaz” de criar seu próprio filho, e delega a uma instituição essa responsabilidade, desejando que futuramente seu filho seja entregue a uma família com melhores possibilidades em oferecer a mesma um futuro melhor.

A adoção é uma medida judicial de colocação em família substituta e solução para o abandono sofrido por crianças desde os primórdios, nem sempre foi efetivada com êxito. Nesse sentido, a entrega em adoção é um ato que deve ser considerado e examinado:

Insistimos, portanto, no uso do termo entrega para designar o ato que separa a mãe biológica do filho, pois este ato pode estar pleno de amor e preocupação pelo bem estar da criança, e, portanto muito distante de um ato de abandono. (MOTTA, 2001, p. 264).

Aprovado em 1927, o Código de Menores contribuiu para o surgimento de internatos, onde abrigavam as crianças recolhidas e tinha como finalidade protegê-las e também proteger-se delas, pois esses abandonos eram uma realidade a qual a sociedade fechava os olhos e negava-se a perceber.

Devido à condição as quais as crianças se encontravam, eram maltratadas e viviam em regimes desumanos, levando as autoridades a repensar em possíveis mudanças. Em 1979, o Código foi reformulado, no entanto não acabou com os casos de maus-tratos, exploração e mortes, o que motivou novas reformulações.

Uma primeira medida importante foi à abertura das instituições, criando sistemas de semi-internato, com a participação da comunidade e a expansão dos serviços de creches. Mas, sem apoio adequado para essas experiências, o modelo tradicional se manteve. (CARVALHO; FERREIRA, 2002, p. 141).

Para Rizzini *apud* Hernandez et all. (2011), depois da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.089 de 13/07/1990, o atendimento institucional oferecido às crianças sofreu significativas modificações nos direitos da criança trazidas com o ECA no que refere à adoção e proteção, regulamentaram e trouxeram benefícios a criança no processo de adoção, contribuindo para a melhoria e sucesso neste processo, mudanças porém, ainda se almeja um futuro com melhores condições para estas crianças com resultados promissores.

O desenvolvimento deste trabalho oportunizará o conhecimento sobre a adoção e devolução, suas causas e consequências. Deve apontar ainda, a falta de preparo dos casais pretendentes à adoção e a angustia de evitar uma futura possível devolução; a violação dos direitos das crianças e adolescentes quando acolhidos e devolvidos.

2 A ADOÇÃO

A Adoção existe desde o início das civilizações e vinha sendo realizada de diversas formas sem a existência de direitos que assegurassem a igualdade de condições ao adotado como filhos legítimos, gerando discriminação. Com a

Constituição Brasileira de 1988 e principalmente com Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 passou-se a considerar o melhor interesse das crianças no processo de adoção.

Com o intuito de erradicar o abandono de crianças e adolescentes tão presente em nossa sociedade vem sendo, no decorrer dos anos transformada em um recurso mais simples e priorizando o direito da criança e suas reais necessidades.

A criação da Lei de Adoção nº. 12.010 de 29 de julho de 2009 promoveu importantes alterações no que diz respeito aos trâmites do processo de adoção: reduziu a permanência nas Instituições de Abrigo, diminuindo o tempo de duração do processo de adoção, avaliação semestral da permanência no abrigo; preferência à família biológica extensa como adotante(s); assistência à gestante que tenha intenção de entregar seu filho à adoção, trabalho efetivo dos técnicos de Serviço Social e psicologia, entre outros. O objetivo principal da nova lei ficou demonstrado que foi o de assegurar o direito das crianças e dos adolescentes à convivência familiar no menor prazo possível.

Assim, a institucionalização das crianças passa a ter um regramento rigoroso, estabelecendo o prazo de reavaliação individual de cada criança em abrigo institucional ou programa de acolhimento a cada período máximo de seis meses, com a participação e parecer de equipe interprofissional, tentando evitar o esquecimento daqueles seres que têm como maior sonho a inserção em um ambiente familiar (SANTOS, 2009).

Os casos de adoção acontecem por diferentes motivos, os quais se encontram a esterilidade, perdas, ampliação familiar, etc. O exame pormenorizado do psicológico dos adotantes avalia o real motivo pela escolha da adoção, evitando assim um possível duplo abandono (devolução), e frustrações advindas de uma expectativa não alcançada.

Quando se rompe o vínculo com a família biológica à criança ou adolescente tem seus direitos violados e é normal que a mesma apresente atitudes desafiadoras para com a nova família, testando desta forma o amor que lhe é oferecido e se o mesmo é verdadeiro.

Desta forma, é necessário que a preparação dos adotantes seja revista, embora os avanços trazidos com a nova lei têm contribuído e muito, precisa-se buscar maiores alternativas para preparar os pretensos pais e desmistificar os

preconceitos e mitos existentes, deixando claro para o adotante que os problemas apresentados pelos filhos adotivos quanto á adaptação aos pais, ás regras e a fases (idade), também são enfrentados com filho biológico e nem por isso estes são devolvidos.

Não existe legislação que estabeleça punição ao adotante que realize uma devolução, exceto em casos em que a criança ou adolescente tiver mais algum de seus direitos infringidos ou sofrer algum tipo de violência.

Mas afinal, após passar pelos trâmites legais e necessários os quais precisam ser revisto; como está sendo realizado o preparo dos pretendentes para serem habilitados no cadastro de adoção? Existe a preocupação na mudança de perfil? E sobre mudar a cultura brasileira para que ocorram adoções tardias com grupos de irmãos? Ações preventivas devem ser iniciadas antes mesmo desta habilitação, que os serviços de acolhimento possam orientar os adotantes e adotados nas situações existentes no cotidiano, evitando futuras devoluções.

De acordo com o ECA, a criança e o adolescente são prioridade absoluta, e deve-se evitar que ocorra a violação de seus direitos, onde a criança acolhida e adotada jamais seja devolvida. O adotante quando realiza a devolução nunca encontra justificativa plausível, pior ainda age com total desprezo para com os sentimentos, emoções da criança, ou seja, com ofensa à sua dignidade. É a criança que, na maior parte das vezes, acaba sendo responsabilizada pela falta de disponibilidade, capacidade, tolerância, ou paciência dos adultos.

É exatamente quando a criança ou adolescente expõe sua individualidade que a rejeição pelo “diferente” se apresenta. Atitudes que no filho biológico são aceitas e vistas como personalidade própria, no “filho adotivo” é visto como traços psicológicos ruins advindos da família biológica, levando a possível devolução. (ROCHA, 2001).

Segundo Rocha (2001), a família “desistente” apresenta um discurso defensivo justificando que cuidaram e buscaram fazer de tudo para que a adoção tivesse sucesso, no entanto, a criança não correspondeu às expectativas e por ser rebelde, enfim, por este ou aquele “bom motivo”, as impediu de compreender as individualidades do outro.

Para Vargas [...] a adaptação de uma criança [...] é possível. Mas, mais do que isso, é necessária, pois trata-se de uma criança, de verdade, de um ser vivo e único que não pode ser jogado só porque não corresponde à fantasia que os adultos têm de uma linda boneca. (2001, p.108).

A devolução se constitui para a criança como uma experiência de duplo abandono e, para os pais, uma vivência carregada por culpas e angústias, causando sofrimento psíquico a ambas as partes envolvidas. Nesse sentido, a devolução é uma questão que deve ser repensada e revista. Judicialmente, só é permitido durante os estágios de convivência, um período obrigatório para que os adotantes e os adotados se conheçam e possam manifestar o desejo de ficarem juntos e constituírem uma família. No entanto, em muitos casos ocorrem às devoluções mesmo com as adoções já decretadas, deixando a desejar no que se refere ao caráter irrevogável da adoção.

A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe Inter Profissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (BRASIL,1990).

Torna-se necessário que os casos de devolução sejam avaliados e estudados, para que possam encontrar soluções além da simples aceitação dos motivos expostos pelos adotantes, uma vez que a criança devolvida sofre um novo abandono e isto deve ser repensado.

Os reflexos de um trauma de uma criança abandonada pela segunda vez são visivelmente observados, e manifestados através de atitudes como a agressividade e o comportamentopositor, por exemplo. Ao ser devolvida, a criança busca entender os motivos de ter acontecido a devolução e pode culpar-se pela falha da adoção.

2.1 EXPECTATIVAS X ILUSÕES E FRACASSOS

São muitas as expectativas formadas em relação á adoção de uma criança, seja pelos futuros pais, quanto pela criança envolvida nesse processo; Toda essa fantasia pode gerar decepções e que causarão sentimentos de tristeza a ambas as partes, resultando no fim da família que sonhavam formar, e que em alguns casos a

melhor solução é a anulação do processo de adoção, mesmo que este traga frustrações e lembranças que ficarão para o resto da vida.

A imagem da criança ideal (aquela que o casal imagina para si antes de adotar uma de fato) deve ser desvinculada da criança real, pois se isso não ocorrer, os pais adotivos não poderão suportar os conflitos que esta criança irá trazer que seriam considerados normais se estes fossem vistos como filhos de fato, pois se a criança for integrada como filho, qualquer crise não será diferente daquelas vividas em famílias com filhos biológicos. As devoluções apontam para um fracasso que atinge a todos os envolvidos no processo, principalmente às crianças que, na maior parte das vezes acabam sendo responsabilizadas pela decisão tomada pelos adultos (LEVY, 2009, p. 60).

No entanto, exigem-se vários fatores para que se efetive uma adoção: o exame psicológico pormenorizado, a inscrição no cadastro de adoção, o acompanhamento às famílias pelos grupos de apoio, além do tempo de convivência, o período denominado Guarda Provisória, o tempo destinado para as partes conviverem e terem a certeza quanto as suas escolhas e se estas não estão baseadas em fantasias ou tentativas de compensar o passado, perdas ou desapontamentos pessoais.

É comum que as pessoas tenham em mente ideias pré-concebidas ao pensar em adoção. Por um lado, de um amor abnegado dos adotantes, de um sentimento de gratidão por parte dos adotados, de uma família especial, idealizada, onde reina o amor e o respeito. Por outro, a visão preconceituosa da adoção, de que um acerto desse tipo nunca poderá formar uma família “real” e que as crianças adotadas geralmente se tornam “problemático”. Diante desse antagônico imaginário social, fica difícil perceber que, por trás das aparências, existem fantasias inconscientes sendo ativadas em cada membro de uma família adotiva, e que geralmente a gama de emoções em jogo é muito maior o que possamos imaginar em um primeiro olhar. (ROSA, 2008, p. 98).

Durante esse processo as idealizações no caso de não serem realizadas, podem gerar a frustração para ambas as partes, pois as aspirações de “família e afeto” em alguns casos não possuem o mesmo significado para todos os envolvidos, e para que haja sucesso na efetivação da adoção é necessário que se tenha pontos em comum nas aspirações.

Filho sonhado e filho escolhido. O cenário da adoção apresenta-se por essa dupla e ambígua vertente, na qual o desejo oscila entre a carência e a opção. Abrir mão do filho sonhado pode representar, para os pais adotivos, um longo caminho de trabalho psíquico permeado por conflitos e angústias. (GHIRARDI, 2009, p. 69).

O cenário da adoção apresenta-se por essa dupla e ambígua vertente, na qual o desejo oscila entre a carência e a opção. Abrir mão do filho sonhado pode representar, para os pais adotivos, um longo caminho de trabalho psíquico permeado por conflitos e angústias. Permeado o perfil dos adotantes e o processo de sua preparação para adotar é uma questão que pode evitar a devolução, ou a frustração da adoção.

Segundo Hernandez et al (2011) o perfil varia mas, geralmente são pessoas com um casamento estável, de raça branca, classe média-baixa e com idades entre 30 e 40 anos, que apresentam problemas de infertilidade ou esterilidade e possuem curso superior completo, emprego e renda fixa.

Costa e Ferreira (2007), afirmam que a nova prática de adoção prioriza a busca de uma família para uma criança e não uma criança para uma família. Defendem desta forma as adoções tardias fomentando o respeito à alteridade e adoções distintas, uma vez que as pessoas são diferentes, onde as famílias precisam ser planejadas seguindo essas mudanças e aceitando essas diferenças.

Preparar-se para ter um filho significa, de maneira muito resumida, tomar consciência dos limites e possibilidades de si mesmo, dos outros e do mundo. Preparar-se não quer dizer somente o momento que antecede o “ter um filho”: é a consciência de que esta preparação deve ser contínua (WEBER, 2001, p. 33).

Os casais recorrem à adoção quando se esgotam as possibilidades de gerar uma criança de forma natural e mesmo com a demora deste processo eles veem nesta possibilidade sua última chance de exercer a paternidade/maternidade.

Schetini (2007) coloca que na adoção o processo da construção de identidade parental de um casal emerge naturalmente numa gestação psicológica. Os pais precisam estar receptivos à filiação para que haja em seu funcionamento psíquico lugar para essa ideia fluir.

Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, os direitos entre filhos legítimos e adotados foram igualados, e a ilegitimidade presente no filho “adotado” foi extinta, possuindo os mesmos direitos de filho biológico.

Após vinte cinco anos ocorreram inúmeras alterações e modificações no Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com a complementação da Lei de Adoção (nº 12.010 de 2009) o processo de adoção passou a ser mais simples e mais humano no que se refere aos direitos e deveres e no processo da adoção em si,

fazendo com que as partes visem um maior preparo e conscientização das famílias sobre a importância deste ato e da irrevogabilidade da adoção. (BRASIL, 2009)

Nota-se certas facilidades depois das modificações legais, porém, a burocracia ainda se faz presente e neste meio tempo, as crianças crescem nos abrigos, resultando nestes casos na adoção tardia (maior de três anos de idade). Embora seja bastante comum, a adoção tardia ainda se mostra complicada, a maioria prefere bebês, pois julgam ser mais fácil a adaptação.

A adoção precoce e a adoção tardia são ambas as fontes de realização familiar. No entanto, uma das dificuldades encontradas na adoção tardia é o estabelecimento da maternidade, paternidade e filiação com crianças mais velhas. Em nossa cultura é comum ser pais de bebês, assim, as crianças maiores não se encontram dentro do perfil de filho idealizado pelos pais pretendentes à adoção. (LEVY; PINHO; FARIA, 2008, p. 33).

O estágio de convivência se faz necessário para que os adotantes possam avaliar as reais possibilidades daquela família que irá se formar, supervisionada e auxiliada pelos grupos de apoio à adoção e pela equipe de profissionais da Vara da Infância e Juventude e muitas vezes pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento. São consideradas exceções do estágio de convivência quando a criança possui idade menor que um ano de e quando a mesma já convivia com os adotantes.

[...] se as significações sobre adoção, suas práticas e regulamentações legais sofreram inúmeras mudanças ao longo da história, elas sempre atenderam aos interesses dos adultos e das sociedades, sendo as necessidades das crianças pouco consideradas. Por isso, podemos afirmar que vivemos de algumas décadas pra cá um processo novo. Uma era pelo melhor interesse da criança, filosofia internacional que norteia as regulamentações e políticas de atenção à criança em vários países. (COSTA; FERREIRA, 2010, p. 425).

Durante o processo de adoção é preciso analisar não somente se os pais estão aptos, mas se a criança adota aqueles pais e aquela nova família. Os laços formados com os pais biológicos ou na instituição a qual se encontrava devem estar bem estabelecidos e durante o estágio de convivência ela deverá escolher em qual situação pretende ficar: a nova ou antiga.

Desta forma, o processo de adoção exige que os pais tenham maturidade suficiente, pois sua vida se adequará a de uma criança e vice-versa gradativamente. No entanto, aceitar todo e qualquer comportamento da criança não é o correto, pois

se deve deixar claro a vontade de adotá-la e obviamente, estarem certos do que realmente querem.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

Para análise da temática abordada foi realizada a pesquisa bibliográfica em livros e artigos científicos publicados, além de revistas e leis que regem este assunto. Segundo Lakatos:

A pesquisa bibliográfica permite compreender que, se de um lado a resolução de um problema pode ser obtida através dela, por outro lado, tanto a pesquisa de laboratório quanto a de campo exigem, como premissa, o levantamento do estudo da questão que se propõe a analisar e solucionar a pesquisa bibliográfica pode, portanto, ser considerada também como o primeiro passo de toda a pesquisa científica. (LAKATOS,1992,p.44).

Após a leitura dos textos e artigos, realizou-se uma revisão literária a qual possibilitou ampliar os olhares acerca da temática e aumentar o campo do conhecimento referente aos processos de “adoção e devolução”, servindo de subsídios para futuras pesquisas e projetos, visando contribuir para o surgimento de ações que auxiliem os pais nas mais diversas situações a serem vivenciadas com aquele que aguarda a tão sonhada e espera adoção partir da abordagem qualitativa.

Nesta pesquisa, a observação e experiências foram relatadas e inseridas, onde o observador participa ativamente do projeto e do trabalho em si, utilizando a observação sistemática e o registro de questões relevantes.

No que se refere á observação ressalta-se que:

[...] a observação é um dos componentes básicos da investigação científica, sendo utilizada particularmente nas pesquisas de campo. Essa técnica auxilia o pesquisador na obtenção de provas a respeito dos objetivos sobre os quais os indivíduos não tem consciência, mas que se orientam o comportamento (LAKATOS E MARCONI, 2010,p.174).

Portanto, a observação se apresenta como uma técnica de coleta de dados que utiliza os sentidos para se obter dados a respeito do objeto explorado. Assim, o pesquisador se encontra em contato direto com o objeto de pesquisa e se relaciona com o ambiente pesquisado, visando explorar algumas de suas condições particulares. Para a análise dos resultados, foi realizada a etapa de análise

qualitativa dos resultados obtidos com a realidade vivenciada no Serviço de Acolhimento e bibliografias utilizadas, resultando na organização dos dados para a produção das considerações finais.

Foram utilizados também recursos humanos, materiais e financeiros, oferecida bolsa de estudo pelo Governo de Santa Catarina que custeou totalmente essa Pós Graduação em Educação, Diversidade e Redes de Proteção.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir da prática vivenciada no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes onde se presenciou casos de devolução de crianças e adolescentes, percebe-se que as devoluções estão ligadas as expectativas de idealizar o filho perfeito ou para preencher um vazio existencial. Vale ressaltar que o bem estar da criança deve estar acima de qualquer outra consideração, como afirma Freire (1991) onde prioriza o bem estar da criança que deve ser um fator determinante. Para o autor, deve-se colocar o interesse da criança acima de qualquer outra consideração.

Em muitos casos, ao não encontrar o filho dos sonhos, os pretensos pais se veem despreparados para aceitar o filho adotivo, possuem dificuldade em aceitar suas individualidades, suas marcas de violências, sua trajetória, as angústias da privação do convívio de sua família de origem e da convivência num abrigo institucional, o qual procura oferecer o melhor espaço social e afetivo, mas não conseguirá substituir um lar.

Sabe-se que a adoção, depois de concluída, é irreversível. Visando evitar o arrependimento por parte dos pais adotivos e da criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) propõe esse período de adaptação para que as partes avaliem as compatibilidades, pois segundo Maldonado (2001), os pretensos pais assumem essa responsabilidade da maternidade e da paternidade com uma enorme bagagem repleta dos mais variados sentimentos.

No entanto, mesmo que em alguns casos a família não consiga oferecer os cuidados necessários à criança, algumas razões apresentadas são dignas de serem discutidas e precisam ser mais bem analisadas antes de tomar decisões que

influenciarão o desenvolvimento psicológico já comprometido da criança que vive em um abrigo e que tenha tido experiências com uma família.

Rizzini (2010) acredita na convivência como uma forma da criança continuar no meio a qual pertence, de preferência com sua família e caso não seja possível, em outra a qual melhor lhe acolher. Ou seja, a convivência deve oferecer segurança e estabilidade para o desenvolvimento deste ser em formação.

A adoção se apresenta como uma maneira legítima em consolidar de fato vínculos familiares e assegurar à criança uma melhor qualidade de vida, uma vez que é essencial para o seu desenvolvimento possuir uma base familiar, onde valores morais e éticos serão absorvidos pela criança ao longo de sua vida.

Desta forma sugere-se ações que objetivem a reflexão sobre os motivos da adoção para sensibilização dos pretendentes, apresentando aos mesmos os pontos positivos e negativos que encontrarão durante todo o processo, com o intuito de ajudá-los a compreender a responsabilidade sobre as relações afetivas que se estabelecem com a criança adotada.

5 CONCLUSÃO

A devolução é sentida pela criança/adolescente como mais uma perda, abandono, rejeição, uma vez que já vivenciou esta situação ao ser abandonada pelos pais biológicos e encontra-se novamente abandonada, desta vez pelos pais adotivos, caracterizando duplo abandono e resultando numa frustração imensa, causando transtorno na saúde e necessitando de acompanhamentos psicológico e psiquiátrico para amenizar mais uma marca que levará por toda sua vida.

A adoção esta cada vez mais presente nos estudos psicológicos, sociais, jurídicos e ao longo dos anos vem transformando em um recurso mais simples e completo com a intensão de extirpar o abandono infantil tão presente em nossa sociedade atual. Com a promulgação da Nova Lei de Adoção em 2009, importantes alterações foram feitas nos processos de adoção, como por exemplo, a redução da permanência nas instituições de abrigos, reduzindo assim o tempo de duração do processo de adoção.

Os casos de cada criança/adolescentes são avaliados semestralmente, sendo que na Comarca de Canoinhas esta avaliação tem acontecido com maior frequência,

pois, são realizadas audiências concentradas no Serviço de Acolhimento sendo avaliados todos os processos. Mesmo com as consideráveis alterações e busca por melhoria no processo de adoção, encontram-se ainda muitos desafios em relação ao funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos, uma vez que os pretendentes a adoção em sua maioria preferem crianças de 0 a 3 anos de idade, idealizando o filho perfeito.

Atualmente encontram-se nos Serviços de Acolhimento muitas crianças e adolescentes com a faixa etária acima de 03 anos e em muitos casos são irmãos, que se encontram em fase de desenvolvimento, necessitando de cuidado, carinho e atenção incondicional de uma família, onde esta deve estar preparada para conviver com as dificuldades que se apresentam no cotidiano.

Este trabalho oportunizou uma maior reflexão sobre as consequências de uma devolução, não somente para a criança, como para os pais e todos os envolvidos neste processo. Pode-se relacionar a teoria com a prática vivenciada, onde se acredita que antes que o contato com a criança aconteça é necessário que os pretendentes passem por uma análise rigorosa, podendo constatar se estes possuem expectativas dentro dos limites normais quanto à criança a ser adotada, a fim de evitar que essa criança não sofra com a discrepância que muitas famílias apresentam entre a criança idealizada pelos adotantes e a criança real.

Destaca-se desta forma que toda criança e adolescente têm direito à convivência familiar e comunitária, direito este assegurado no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ademais, salienta-se que a prática da “devolução de crianças” é um problema que afeta diretamente à criança, a qual é excluída do meio familiar. Perde com isso, a oportunidade da convivência num ambiente propício ao desenvolvimento dos valores fundamentais à Pessoa Humana, os quais demonstram todos os autores citados nesse trabalho.

Observa-se que, o que acontece na prática, é uma preponderância dos anseios e expectativas dos candidatos adotantes em relação ao “filho perfeito”. Essa prática fere ao princípio maior que é o do interesse da criança.

Constata-se que para diminuir essa prática é de relevante importância o efetivo acompanhamento da Equipe Interdisciplinar durante o estágio de convivência. A equipe envolvida neste processo é responsável por acompanhar e transmitir ao Juizado da Infância e Juventude os fatos existentes sobre esses

candidatos à adoção, bem como das condições necessárias ao pleno desenvolvimento e adaptação da criança àquela família.

Diante de todas as reflexões percebe-se que o local mais apropriado para uma criança se desenvolver é na família, porque esta representa um espaço privilegiado de socialização da prática da tolerância, da divisão de responsabilidades, da estratégia coletiva de sobrevivência e local inicial para o exercício da cidadania.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. **Lei Federal nº12. 010 29 de junho de 2009**. Dispõem sobre adoção; altera as leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm.

CAMPOS, N. M. V.; COSTA, L. F. **A subjetividade presente no estudo psicossocial da adoção**. Psicologia: Reflexão e Crítica, Brasília, v. 1, n. 17, p. 95-104, 2004.

CARVALHO, S. R.; FERREIRA, M. R. P. **1º guia de adoção de crianças e adolescentes no Brasil**: novos caminhos, dificuldades e possíveis soluções. São Paulo: Winnners, Fundação Orsa, 2002.

COSTA, N. R. A.; FERREIRA, M. C. R. **Tornar-se pai e mãe em um processo de adoção tardia**. Psicologia Reflexão e Crítica, Porto Alegre, v. 20, n. 3, p. 425-434, 2007.

GHIRARDI, M. L. A. M. **A devolução de crianças adotadas**: ruptura do laço familiar. Revista Brasileira de Medicina: Psicologia em Pediatria, São Paulo, v. 2, n. 45, p. 66-70, abr. 2009.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 7.ed. São Paulo: Atlas,2001.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho Científico**. 4.ed. São Paulo. Revista e Ampliada. Atlas,1992.

LEVY, L.; PINHO, Patrícia Glycerio R; FARIA, M. M. **Adoção tardia**: produção de sentido acerca da maternagem, paternagem e filiação em uma família biparental. In: ENCONTRO NACIONAL DE APOIO À ADOÇÃO (ENAPA), 8, 2008, Recife.

LEVY, L.; PINHO, Patrícia Glycerio R; FARIA, Márcia Moscon de. **“Família é muito sofrimento”**: um estudo de casos de “devolução de crianças”. Rio de Janeiro, n. 1,

v. 40, p. 58-63, jan./mar. 2009. Disponível em:
<<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/viewFile/3730/4142>>. Acesso em: 30 maio 2015.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade. **Direito Fundamental à Convivência Familiar**. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.). Curso de Direito da Criança e do Adolescente. Aspectos Teóricos e Práticos. 4.ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010.

MALDONADO, M. T. **Os caminhos do Coração**. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

MATTOS, M. P1 .; HERNANDES, M. A. F2 ; ELOY C. B.3 . **Adoção e devolução: A criança devolvida**. Congresso de Psicologia da UNIFIL. Disponível em:
http://www.unifil.br/portal/arquivos/publicacoes/paginas/2011/6/331_344_publipg.pdf. Acesso em 25 fev 2015.

MOTTA, M. A. P. **Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção**. São Paulo: Cortez, 2001.

RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. São Paulo: Loyola, 2004.

ROCHA, Maria Isabel de Matos. **Crianças "desenvolvidas": Os "filhos de fato" também têm direito?** (Reflexões sobre a "adoção à brasileira", guardas de fato ou de direito mal sucedidas). In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, II, n. 7, nov 2001. Disponível em:<http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5541>. Acesso em jun 2016.

ROSA, D. B. **A narratividade da experiência adotiva: fantasias que envolvem a adoção**. Psicologia Clínica, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 97-110, 2008.

SANTOS, B.S. **A adoção como efetivação do direito à convivência familiar - uma readequação do Estatuto da Criança e do Adolescente através da Lei Cléber de Matos (Lei 12.010 de 2009)**. Artigo. 2009. Disponível em: Acesso em: 20 maio 2011.

SCHETTINI, Suzana Sofia Moeller. **Filhos por adoção: um estudo sobre o seu processo educativo em famílias com e sem filhos biológicos**. 2007. 212 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2007.

SILVA, L. A.; MESQUITA, D. P.; CARVALHO, B. G. E. **Investigando o processo de adoção no Brasil e o perfil dos adotantes**. Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, v. 44, n. 1, p. 191-204, abr. 2010.

VARGAS, Marлизete Maldonado. **Adoção Tardia: da família sonhada à família possível**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

WEBER, Lídia N. D. **Pais e filhos por adoção no Brasil**. Curitiba: Juruá Editora, 2001.